

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para manutenção em câmaras de vacina para uso nas unidades de saúde do município de Itu.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de câmaras de vacina é essencial para assegurar a integridade dos imunobiológicos armazenados, garantindo a continuidade das ações de imunização nas unidades de saúde do município de Itu.

2.2 A conservação adequada das vacinas exige que as câmaras refrigeradas operem dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, evitando variações de temperatura que possam comprometer a eficácia dos imunizantes. Para isso, é necessário contar com uma equipe técnica qualificada, capaz de realizar tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento.

2.3 A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e fornecer peças, acessórios e componentes necessários para a manutenção e conservação dos equipamentos, realizando as substituições exigidas para assegurar a segurança, confiabilidade e eficiência operacional das câmaras de vacina.

2.4. Dessa forma, a presente contratação não é apenas uma medida de manutenção, mas sim uma ação estratégica para garantir a qualidade do serviço público de saúde, protegendo a população contra possíveis perdas de vacinas e assegurando que a imunização ocorra com excelência e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação da empresa especializada para a manutenção das câmaras de vacina será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição quando há exclusividade na prestação do serviço ou fornecedor único capacitado para a execução do objeto contratado.

3.2 Além disso, a utilização de peças e componentes originais, bem como a necessidade de técnicos capacitados para a manutenção desses equipamentos, inviabiliza a concorrência ampla, uma vez que apenas empresas credenciadas possuem autorização para fornecer os serviços de forma adequada e com garantia de funcionamento.

3.3 Dessa forma, a inexigibilidade da licitação se justifica pela impossibilidade de competição, pois apenas a empresa detentora da tecnologia ou representante autorizado pode executar o serviço com a qualidade e segurança necessárias, garantindo a conservação adequada das vacinas e a continuidade dos serviços de imunização na rede pública de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução do Objeto

O objeto da presente inexigibilidade trata-se de manutenção de três câmaras de conservação de vacina Fanem:

1 - Modelo 347CV, série: MAD24755, patrimônio 029038-CT

2 - Modelo 347CV, série: MAD24754, patrimônio 029039-CT

3 - Modelo 347CV, série: S/N, patrimônio 002391-CT

Conforme relação abaixo:

Defeitos constatados	Soluções Propostas
Calibração em equipamento	Emissão de certificado de calibração
Câmara cons. c/ parte ou peça externa ausente / danificada	Limpeza / ajustes / verif. Conform.
Manut. Preventiva em câmara cons.	Reposição / Substituição de itens
Câmara cons. c/ ruído mecânico / sonoro	Câmara cons. c/ ruído mecânico / sonoro

Peças utilizadas:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Visor da prateleira central p/ 347 120L com manipulo	1	R\$ 168,85	R\$ 168,85
2	Visor da prateleira p/ 347 120L	1	R\$ 164,23	R\$ 164,23
3	Visor da gaveta inferior 347 120L c/ manipulo	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
4	Visor das gavetas p/ 347	4	R\$ 223,42	R\$ 893,68
5	Friso do visor c/ puxador p/ 347 (340L)	4	R\$ 80,03	R\$ 320,12
			Total	R\$ 1.874,48

5.2 O prazo para execução de serviços / entrega dos produtos é de 10 dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

5.3 Os serviços deverão ser executados ou produtos deverão ser entregues na VIEP (Vigilância Epidemiológica) localizado na Avenida das Araras, 371.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização e Gestão

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato Tiago Texeira, CPF: 323.216.468-45 e fiscalizada pela fiscal do contrato a servidora Lucelena Pacífico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A empresa deverá apresentar carta de exclusividade junto a órgão competente válido em território nacional comprovando a autorização da fabricante para comercialização dos produtos.

8.3 A empresa deverá apresentar notas fiscais comprovando a aplicabilidade do preço ofertado com valor similar, igual ou superior ao preço ofertado para a Prefeitura Da Estância Turística De Itu.

8.4 O fornecimento dos objetos será dar em 30 dias, após o fornecimento da AF, de forma integral.

8.5 Exigências de habilitação:

Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

8.5.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.5.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Documentos de Habilitação

8.6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6.2 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.6.2.1 Habilitação Jurídica

8.6.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.6.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.6.2.2 Habilitação Fiscal

8.6.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.6.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.6.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.6.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.6.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.6.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

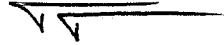
8.6.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.874,48 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.



Tiago Texera
Secretária de Saúde